



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2011  
PROCESSO Nº 23346.000414/2011-94

---

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, sediado na Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, em Muzambinho-MG, torna público que realizará licitação do tipo **menor preço por item**, na modalidade Pregão Eletrônico – **Registro de Preços**, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no **dia 01/12/2011, às 9 horas (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para as aquisições especificadas no Anexo I deste edital.

A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MARE nº 5/95, Decreto nº 3.931/01, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

**1.3** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos disponíveis no sítio do Instituto, no endereço: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras da instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [fabio@eafmuz.gov.br](mailto:fabio@eafmuz.gov.br). Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**1.4** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 1.3, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste pregão empresas que:

**3.2.1.** - estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.2.2** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05) no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.4.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** O sistema do Pregão Eletrônico SRP estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** A licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.3** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessária a manifestação de

cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do endereço eletrônico [fabio@eafmuz.gov.br](mailto:fabio@eafmuz.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**6.2** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [fabio@eafmuz.gov.br](mailto:fabio@eafmuz.gov.br)

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços objetivando o fornecimento de materiais, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, visando futuras contratações pelo Instituto.

**7.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**7.3** A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.5** Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**7.6** O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.

**7.7** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Instituto.

**7.8** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Instituto, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.9** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.10** As aquisições pelos órgãos ou entidades não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**8.1** A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.2** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).

**8.4** Incluir nos preços propostos todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07 à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção.

**8.5** Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**8.6 Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sob a supervisão da Contratante, dentro das dependências da mesma, em local por ela indicado.

**8.7 Validade da Proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.

**8.8** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja publicação da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**8.9** A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.

**9.2** A partir de 09:00h, do dia 01/12/2011, horário de Brasília-DF, previsto para início da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2011, sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

**9.3** As licitantes poderão oferecer lance sucessivo, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico SRP, através do chat.

- 9.4** As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.
- 9.5** O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05.
- 9.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico SRP será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.
- 9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.11** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Instituto.
- 9.16** Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica, será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.17** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.18** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.

**9.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.20** O Pregoeiro poderá consultar os demais classificados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento do primeiro classificado, que deverá ser manifestado na própria sessão do Pregão.

**9.21** A licitante vencedora e aquelas licitantes que concordarem em aderir às condições comerciais da vencedora serão convocadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, para subscreverem a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento da primeira colocada e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**10.1** Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

**10.1.1** Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**10.1.2** Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

**10.2** Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico SRP, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

**11.1.1** consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

**11.1.1.2** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**11.1.2** Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos subitem 11.1.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (**WORD ou PDF**), através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

**11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.3** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**11.4** A apresentação das Declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**11.5** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**11.6** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.7** A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **12 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.2** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 12.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto MG.
- 12.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.9 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 12.10 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.11 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, o Instituto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**13.4.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

**13.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Instituto, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**13.6** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

**13.6.1** Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

**13.6.2** Quando, por motivo superveniente, o preço se tornar superior ao praticado pelo mercado, o detentor do registro será convocado e, frustrada a negociação, será liberado do compromisso



assumido, sendo convocados, no prazo de 3 (três) dias úteis, os demais fornecedores registrados na Ata para promover a negociação.

**13.6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto, de acordo com o art. 12, §3º, incisos I e II, do Decreto nº 3.931/01, poderá:

**13.6.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**13.6.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.7** O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**13.7.1** Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**13.7.2** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

**13.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado; e,

**13.7.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**13.8** O cancelamento do registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho da autoridade competente.

**13.9** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.10** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

**13.11** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14 DA EFETIVA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O compromisso será efetivado através da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terão força de contrato.

**14.2** Antes da assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

**14.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Ata ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante para fornecer o produto, nas mesmas condições, inclusive de preço, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.4** O fornecedor registrado que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

## **15 DAS SANÇÕES**

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Instituto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

**d)** advertência.

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto.

**15.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Instituto, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Instituto – Campus Muzambinho, devidamente justificado.

**15.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Contrato, quando for o caso.

**16.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**17.2** O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura, com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.2.1.** Considerando que este Instituto efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá ao Instituto além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

**17.3** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

**17.5** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, inclusive quanto à Lei Complementar nº 123/2006, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**19.4** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

**19.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

**19.7** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

**19.8** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Muzambinho(MG), 18 de novembro de 2011

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 23346.000414/2011-94

**1. OBJETO**

**1.1** Seleção e contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Diante da demanda operacional dos setor Pedagógico do Instituto e, tendo em vista, a indisponibilidade no estoque do almoxarifado, faz-se necessária à aquisição dos respectivos materiais, com base em estimativa feita pelo Setor solicitante, anexa.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suporte para Datashow com braço prolongador, que permita ajustes de altura (até 85 cm), inclinação e rotação, ser compatível com todos modelos de Datashow e todo confeccionado em alumínio, composto de kit com buchas e parafusos para fixação na parede e no Datashow.	un	120	130,00	<b>15.600,00</b>
Total					<b>15.600,00</b>

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob a supervisão da Contratante.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, no seguinte horário: 7:00 às 11:00 horas/ 13:00 às 17:00 horas.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de "PRIMEIRA QUALIDADE", objeto deste termo, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

**5.2** Para os produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

**5.3** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

**5.4** A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, conforme determina o item 6.3 deste Termo.

**5.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

**5.6** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

## 6. DO RECEBIMENTO

**6.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b, da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

**6.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**6.3** Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do produto emitido pelo Instituto.

**6.3.1** A não reposição no prazo estabelecido no subitem 6.3 constitui motivo para rescisão do Contrato, de acordo com o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**6.4** A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**6.5** O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

**6.6** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso), da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

**6.7** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgar conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de cada recebimento, observando-se, antes do pagamento, a sua habilitação e todas as retenções previstas em lei.

## **8. DO PREÇO**

**8.1** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser repactuados, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, e cabendo à Licitante Vencedora justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Instituto.

**8.2** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Instituto, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Instituto o novo preço que substituirá o então registrado.

**8.3** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.4** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

**8.5** O acompanhamento dos preços pelo Instituto não desobriga os setores requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à solicitação.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Servidor designado para esse fim, representando o Instituto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.
- 10.2 cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 10.3 fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.4 aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 10.5 rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 10.6 preparar o local para recebimento dos produtos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 11.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.
  - 11.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.
- 11.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 11.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.6 Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 11.7 pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 11.8 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 11.9 comunicar ao Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 11.10 sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**SOLICITAÇÃO**

Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.

Muzambinho/MG, 18/ 11 /2011.

***Antônio Carlos Guida  
DAP***

**APROVAÇÃO**

Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:

(    ) Aprovação. (    ) Não aprovação.

Muzambinho/MG, 18 /11/2011.

***Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral***

ANEXO II  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2011**  
**PROCESSO: 23346.000414/2011-94**

AOS --- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, SEDIADO NA ESTRADA DE MUZAMBINHO, KM 35, BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO-MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR GERAL, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 147, DE 1º DE JUNHO DE 2010, PUBLICADA NO DOU DE 2 DE JUNHO DE 2010, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2011, PROCESSO Nº 23346.000414/2011-94, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**1 OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I–TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico 034/2011.

**2 DOS BENS**

**2.1** O compromisso será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, que na modalidade SRP possui força de Contrato, e pela nota de empenho, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

**3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata, firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DEMINAS GERAIS – *CAMPUS MUZAMBINHO* e a empresa

---

classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses.

**4. DA VINCULAÇÃO**

**4.1** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 034/2011, Processo nº 23346.000414/2011-94, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993.

**05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**5.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao instituto, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5.2** Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

## **06. DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Local: Almoxarifado do Instituto e será recebido desde que esteja compatível com a licitação; não apresente avaria ou adulteração; seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob a supervisão da Contratante.

## **07. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

## **08. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**8.1** Conforme item 13.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

## **09. DAS PENALIDADES**

**9.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2011.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**10.2** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Muzambinho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante Legal do Instituto-MG:

\_\_\_\_\_  
PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES  
Diretor Geral

Empresa classificada: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Muzambinho/MG, 18 de novembro de 2011.

Senhor Diretor Geral,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo de nº 23346.000414/2011-94, à apreciação do Senhor Procurador Chefe, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**